



Fundação
Parques e Jardins

Nº 14569

AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORE(S) EM ÁREA PARTICULAR

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE TAXA (SE FOR O CASO), AUTENTICADO MECANICAMENTE PELO BANCO AUTORIZADO.

PROCESSO: FPJ-PRO-2025/02112 DE 29/09/2025

NOME: CLUBE DOS CAIÇARAS

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA Nº 884

BAIRRO: LAGOA

TOTAL DE ÁRVORES A SEREM REMOVIDAS: 03 (CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO).

ÁRVORE(S) Nº(S): 01, 02 E 03 (CONFORME LAUDO TÉCNICO DE EM ANEXO).

Fica o requerente obrigado a executar a medida compensatória em local determinado pela **Fundação Parques e Jardins**, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data do autorizo de corte, nas condições abaixo discriminadas:

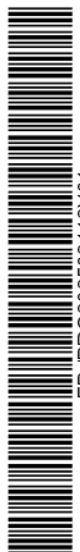
MEDIDA COMPENSATÓRIA: REPLANTIO DE 03 (TRES) MUDAS DE ÁRVORE.

EM, 18 / 11 / 2025

Ricardo Reis Pinheiro
Presidente
Fundação Parques e Jardins
Matrícula 715.620-1

A LICENÇA EXPEDIDA DEVERÁ PERMANECER NO ENDEREÇO ACIMA, FICANDO A(S) RETIRADA(S) DA(S) ÁRVORE(S), SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, SENDO PROIBIDO DEPOSITAR O MATERIAL PROVENIENTE DA RETIRADA EM LOGRADOURO PÚBLICO.

1ª VIA – REQUERENTE 2ª VIA – PROCESSO INSTRUTIVO



Assinado com senha por RENATO RAMOS DE MORAES - 18/11/2025 às 13:04:08 e RICARDO REIS PINHEIRO - 18/11/2025 às 13:08:15.

Documento Nº: 12268475.103699879-6918 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12268475.103699879-6918>

SIGA